

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

terça-feira, 6 de junho de 2023

Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D770FE4577D7A45A132E47160661286A

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2023.
- DECRETO N 051-2023 - Homologa o Cadastro Municipal de Cultura 2023 do Município de Barra da Estiva – BA.
- DECRETOS 052 E 053-2023
- EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS.
- AVISO PRIMEIRO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
- AVISO PRIMEIRO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
- AVISO SEGUNDO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
- ATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
- ATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Dispensa



TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 **ratifica** o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no diploma legal, e, concordando com o parecer da CPL à pessoa jurídica **GEOVANE BRAGA PIRES LTDA - KOLETAM**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 27.455.324/0001-70, com endereço na Rua Nelson Gonçalves, nº 559 A – Bairro: Cidade Nova, na cidade de Barra da Estiva/Bahia, referente à contratação de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos (lâmpadas incandescentes comuns e equipamentos de proteção individuais usados), que se encontram armazenados no Município de Barra da Estiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Barra da Estiva – Ba, 06 de junho de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 284/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CNPJ: 13.670.658/0001-52

CONTRATADO: GEOVANE BRAGA PIRES - KOLETAM

CNPJ: 27.455.324/0001-70

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos (lâmpadas incandescentes comuns e equipamentos de proteção individuais usados), que se encontram armazenados no Município de Barra da Estiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023

VALOR GLOBAL: R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais).

VALOR MENSAL: R\$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais).

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 051/2023

“Homologa o Cadastro Municipal de Cultura 2023 do Município de Barra da Estiva – BA; convoca sessão pública presencial; cria mecanismo de escuta permanente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

CONSIDERANDO, o Decreto de Nº 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO, o Decreto de Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 044/2023, de 16 de maio de 2023 que cria o Comitê Municipal Intersetorial para regulamentar e fiscalizar os procedimentos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Barra da Estiva;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de operacionalizar e fiscalizar, com participação social, aos procedimentos da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Barra da Estiva.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Cadastro Municipal de Cultura 2023 do Município de Barra da Estiva – BA, criado pelo Comitê Municipal Intersetorial, conforme Ata da Reunião Extraordinária que vai publicada em anexo a este decreto.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 2º - Ficam convocados os membros do Comitê Municipal Intersetorial, representantes de segmentos culturais e demais interessados para sessão pública presencial, que acontecerá no dia 09 de junho de 2023, às 18h, na Câmara de Vereadores de Barra da Estiva.

Art. 3º - Cria mecanismo permanente de escuta social virtual e presencial para que os representantes dos segmentos culturais e sociedade civil em geral possam participar ativamente dos processos decisórios referentes a Lei Paulo Gustavo, através do link a seguir divulgado nos canais oficiais da Administração Pública e presencialmente na Prefeitura Municipal.

I - Link escuta social virtual:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe3p2mU0CZEoNNO7QdHUVBS6pGx6EpYeWdJSoywfVE1p67mbQ/viewform>

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 05 de junho de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL

Criado conforme o Decreto Municipal N° 044/2023

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PAULO GUSTAVO.

PAUTA: Homologação dos cadastros municipais de cultura 2023 e convocação de sessão pública presencial a respeito da lei de emergência cultural - Lei Paulo Gustavo.

LOCAL: Secretaria Municipal da Educação – sala de reunião

HORÁRIO: 19:00h as 21:00h.

DATA: 02/06/2023.

N° 02/2023

No segundo dia de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro, nesta cidade de Barra da Estiva – BA, reuniram-se os membros do Comitê Municipal Intersectorial. Ao iniciar a reunião o membro Rodrigo Barreto falou sobre a necessidade de promover uma sessão pública presencial a respeito da Lei Paulo Gustavo, salientou que para além deste comitê formado por representantes da sociedade civil e poder público, outros instrumentos de escuta e debate deveriam ser organizados por este comitê. Após a discussão entre os membros a sessão pública ficou agendada para a data de 09 de junho, as 18h, na Câmara de Vereadores, que deverá ser amplamente divulgada, bem como, ficou definido um instrumento de escuta virtual e presencial permanente para que os representantes dos segmentos culturais e sociedade civil possam participar ativamente dos processos decisórios. Em cumprimento a atribuição prevista no Inciso IV do Artigo 1° do Decreto Municipal N° 044/2023, e considerando a oficialização do Cadastro Municipal de Cultura 2023 previsto no Decreto N° 040/2023, os membros deste comitê tiveram acesso aos formulários dos inscritos no cadastro. Após apresentação das listas dos inscritos e das informações declaradas no ato da inscrição, ocorreu a análise final realizada por este colegiado para que se siga a homologação dos cadastros culturais. Segue abaixo a lista dos cadastros finalizados e aprovados nos segmentos:

I - TRABALHADORES E FAZEDORES DE CULTURA DO SEGMENTO AUDIOVISUAL:

COD	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	BENO DOS SANTOS CAIRES	FOTÓGRAFO(A) / FILMMAKER

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL

Criado conforme o Decreto Municipal Nº 044/2023

02	JOSILENE PIRES DOS SANTOS	FOTÓGRAFO(A) / FILMMAKER
03	ALLAN DOS SANTOS CAIRES	FOTÓGRAFO(A) / FILMMAKER
04	MÁRCIO JÚNIOR BARRETO PIRES	CINEMA / EDITOR / ESTÚDIO CRIATIVO
05	WESLEY BARBOSA DE SOUZA	FILMMAKER / EDITOR / ESTÚDIO CRIATIVO
06	DEIVID SILVA DE SOUZA	FILMMAKER / CENOGRAFIA / CINEMA / EDITOR
07	DANILO SILVA DE SOUZA	ROTEIRISTA / EDITOR / ESTÚDIO CRIATIVO
08	RILMA ROCHA FREITAS	CENOGRAFIA / PRODUTOR CULTURAL / CULTURA AFROBRASILEIRA
09	RONILDO ALMEIDA SOUZA	FOTÓGRAFO(A) / FILMMAKER
10	LUCAS MEIRA GONDIM	COMUNIDADES TRADICIONAIS / CULTURA AFROBRASILEIRA
11	MICAELA PIRES CAJAZEIRA RAMOS	PRODUTOR CULTURAL / ROTEIRISTA / CULTURA AFROBRASILEIRA E DEMAIS MINORIAS
12	MAURIZIA BRANCACCIO	PRODUTOR CULTURAL / CULTURA AFROBRASILEIRA
13	DULCIMAR SOUZA COSTA	COMUNIDADES TRADICIONAIS / CULTURA AFROBRASILEIRA
14	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	FOTÓGRAFO(A) / FILMMAKER
15	GILMAR PEREIRA ALVES	COMUNIDADES TRADICIONAIS / CULTURA AFROBRASILEIRA
16	ERNEVAL RODOLFO DA SILVA	FOTÓGRAFO / PRODUTOR CULTURAL / CULTURA AFROBRASILEIRA
17	LUCIELE MEDEIROS BONFIM	FOTÓGRAFO(A) / FILMMAKER
18	RAFAEL BARRETO CARVALHO	EDITOR / ROTEIRISTA
19	REINALDO SILVA BRAGA	COMUNIDADES TRADICIONAIS / CULTURA AFROBRASILEIRA
20	MARCOS BARBOSA CAIRES	FILMMAKER / EDITOR
21	JOANA COSTA CAJAZEIRA RAMOS	PRODUTORA CULTURAL

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL

Criado conforme o Decreto Municipal Nº 044/2023

22	JOSÉ ADILSON ARAÚJO JUNIOR	EDITOR DE VÍDEO / EFEITOS VISUAIS / ROTEIRISTA / ESTÚDIO CRIATIVO
----	----------------------------	---

II - TRABALHADORES E FAZEDORES DE CULTURA DO SEGMENTO ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO:

COD	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	MARILENE VIEIRA DOS ANJOS FERREIRA	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
02	GRACIELE ROSA ROCHA E SILVA PEREIRA	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
03	VINICIUS DE ALMEIDA SILVA	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
04	DIANA MARTINS SANTOS	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
05	CARLANE ROCHA GONÇALVES ROSA	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
06	VALCIR NOVAIS PEREIRA	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
07	ZILMAR MEDEIROS BONFIM	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
08	LEVI CAIRES NASCIMENTO	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
09	GILZA AGUIAR E SILVA	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
10	CLAUDIA CHAGAS DE ALMEIDA	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
11	FLAVIA SANTOS NOVAES LUZ	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
12	INAR CRISTHINE SILVA MELO	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
13	SILVÂNIA SILVA GONÇALVES ALVES	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
14	GICÉLIA MIRANDA CAIRES	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
15	MARCOS MAGALHÃES DA SILVA	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
16	ANELISE FAGUNDES DA SILVA	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
17	MARIA APARECIDA SILVA NOVAIS	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
18	RAIMUNDO NONATO MOTA DE	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO

(Handwritten signatures in blue ink)

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECULBE
SETOR DE CULTURA DE BARRA DA ESTIVA

COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL

Criado conforme o Decreto Municipal N° 044/2023

	SANTANA AMAZONAS	
19	THAIANE SANTOS RIBEIRO	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
20	MARIA DO CARMO ALVES LUZ	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
21	ROZENI ALVES DOS SANTOS	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
22	LUENA RIBEIRO SILVA	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
23	BIANCA SILVA MARTINS	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO
24	LEIDMAR OLIVEIRA SILVA	ECONOMIA CRIATIVA/ARTESÃO

III - TRABALHADORES E FAZEDORES DE CULTURA DE OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS:

COD	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	ANA CLÁUDIA NOVAIS BALEEIRO	QUADRILHA JUNINA – SÃO FELINHO
02	JOANA AYSSA PIRES DE SOUSA	QUADRILHA JUNINA – BECO DO BARÃO
03	PAULO ROMULO SANTOS NOVAES	QUADRILHA JUNINA – EXPLODE CORAÇÃO
04	ALEX SOUZA BRAGA	QUADRILHA JUNINA – ENCENA NO SERTÃO

Eu, Rodrigo Barreto Carvalho, membro deste comitê, lavrei a presente ata que será lida e assinada pelos membros.

ASSINATURA

*Rodrigo Barreto Carvalho; Poliana de Deus S. Carneiro;
Marizete de Souza Martins; Jéssica Santana de Almeida;
Janete dos Guimarães Cordeiro;
Jussara Rodrigues dos Santos Lima; Sirlândia de Souza
Machado*

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 052/2023

“Exonerar Diretora do CREAS, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Municipais nº 027/2022 e 006/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **GIRLENE PIRES ALVES**, inscrita no RG nº 09.207.551-78 SSP/BA, do cargo de provimento em comissão de **Diretora do CREAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo CC-6.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 05 de junho de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO

Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



DECRETO Nº 053/2023

“Nomear Diretor do CREAS, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Municipais nº 027/2022 e 006/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MACIEL RIBEIRO CASTRO**, inscrito no RG nº 11266784-81 SSP/BA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor do CREAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo CC-6.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 06 de junho de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO

Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
907275E7006977B7312C50429C20F727

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outro



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o realização de registro de preços para aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração, resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **GIL OLIVEIRA BARBOSA**, situada Rua: Barão do rio Branco, Nº 580 – centro, na cidade de Barra da Estiva - Bahia, escrito no CNPJ nº **09.235.134/0001-66**, neste ato Representada pelo sr. Gil Oliveira Barbosa, portador do RG: 920421202 SSP-BA, CPF: 014.808.405-21.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de realização de registro de preços para aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 023/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. Os valores e percentuais de desconto encontram-se especificados na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9CD49407AA076E0E01EB0C6685D40B26

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 05- PEÇAS PARA VEICULOS FIAT E JEEP

Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	COMBUSTIVEL	PLACA	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
1	Ducato	FIAT	FLEX	QTY-OI87	R\$ 7.000,00	5%
2	Fiorina ambulância	FIAT	FLEX	PLD-3097	R\$ 12.000,00	5%
3	Fiorina ambulância	FIAT	FLEX	PLD5120	R\$ 12.000,00	5%
4	Fiorina ambulância	FIAT	FLEX	PLH-4D85	R\$ 12.000,00	5%
5	Fiorina ambulância	FIAT	FLEX	RDI-9B78	R\$ 7.000,00	5%
6	Gol	FIAT	FLEX	PVH-8H97	R\$ 7.000,00	5%
7	Gol	FIAT	FLEX	NZA-8A84	R\$ 7.000,00	5%
8	JEEP	JEEP	FLEX	RDE-0E64	R\$ 7.000,00	5%
9	Palio	FIAT	FLEX	FPR-5B46	R\$ 7.000,00	5%
10	Palio	FIAT	FLEX	FLL-2E33	R\$ 6.000,00	5%
11	Palio	FIAT	FLEX	OZG-9G91	R\$ 6.000,00	5%
12	Palio	FIAT	FLEX	OLD-7920	R\$ 7.000,00	5%
13	Palio	FIAT	FLEX	JQW-0J20	R\$ 6.000,00	5%
14	Palio	FIAT	FLEX	NLT-0J91	R\$ 5.000,00	5%
15	Palio	FIAT	FLEX	PJG-9G74	R\$ 6.000,00	5%
16	Palio	FIAT	FLEX	NVM-2C88	R\$ 7.000,00	5%
17	Palio	FIAT	FLEX	PKI-8H67	R\$ 6.000,00	5%
18	Pick UP Strada	FIAT	FLEX	NZU-5274	R\$ 8.000,00	5%
19	Pick UP Strada	FIAT	FLEX	NY Y-8441	R\$ 8.000,00	5%
20	Pick UP Strada	FIAT	FLEX	PJF-9458	R\$ 7.000,00	5%
21	Pick UP Strada	FIAT	FLEX	JLL-9863	R\$ 7.000,00	5%
22	Pick UP Strada	FIAT	FLEX	NYZ-9A74	R\$ 9.000,00	5%
23	Pick UP Strada	FIAT	FLEX	MTV-2G81	R\$ 7.000,00	5%
24	Pick UP Strada	FIAT	FLEX	NZG-6F20	R\$ 8.000,00	5%
25	Pick UP Strada	FIAT	FLEX	EJT-6D23	R\$ 9.000,00	5%
26	Siena	FIAT	FLEX	PKE-8183	R\$ 7.000,00	5%
27	Siena	FIAT	FLEX	PLU-7C75	R\$ 8.000,00	5%
28	Pick Strada	FIAT	FLEX	ENH-9C59	R\$ 7.000,00	5%
29	Uno	FIAT	FLEX	OKM-1G46	R\$ 6.000,00	5%
30	Uno Mille	FIAT	FLEX	PKZ-1983	R\$ 7.500,00	5%
31	Uno Mille	FIAT	FLEX	PKZ-1374	R\$ 8.000,00	5%

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9CD49407AA076E0E01EB0C6685D40B26

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



32	Uno Mille	FIAT	FLEX	PKZ-1644	R\$ 8.000,00	5%
33	Uno Mille	FIAT	FLEX	PKZ-9851	R\$ 8.000,00	5%
TOTAL					R\$ 249.500,00	

LOTE 06 – PEÇAS PARA VEICULOS TOYOTA, VOLKSVAGEM, FORD, CHEVROLET, GM , MERCEDES						
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora						
Item	Discriminação	Marca	Combustível	Placa	Valor estimado	% Desconto
1	Ambulância saveiro	VOLKSWAGEM	FLEX	PKI-3383	R\$ 8.000,00	5%
2	Celta	CHEVROLET	FLEX	JRH-6C10	R\$ 5.000,00	5%
3	Corsa	CHEVROLET	FLEX	PLK-6J56	R\$ 5.000,00	5%
4	Gol	VOLKSVAGEM	FLEX	PZL-2B44	R\$ 8.000,00	5%
5	Gol	VOLKSVAGEM	FLEX	OTM-9G56	R\$ 5.000,00	5%
6	Gol	VOLKSVAGEM	FLEX	PZK-6A76	R\$ 7.000,00	5%
7	Hillux	TOYOTA	FLEX	PLM-0D03	R\$ 10.000,00	5%
8	Pick UP Montana	GM	FLEX	JRK-3C04	R\$ 6.000,00	5%
9	Pick UP Montana	GM	FLEX	EBW-1B17	R\$ 6.000,00	5%
10	Ranger	FORD	DISEL	PLB 3140	R\$ 5.000,00	5%
11	S-10	GM	DIESEL	PLQ 8F18	R\$ 6.000,00	5%
12	S-10	GM	DIESEL	JLQ-4J87	R\$ 7.000,00	5%
13	Spinter	MERCEDES	FLEX	OIA-2H09	R\$ 6.000,00	5%
14	Spinter	MERCEDES	FLEX	FIS-6258	R\$ 6.000,00	5%
15	Pick UP Montana	GM	FLEX	JRI-3112	R\$ 9.000,00	5%
TOTAL					R\$ 99.000,00	

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9CD49407AA076E0E01EB0C6685D40B26

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 06 de junho de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GIL OLIVEIRA BARBOSA
CNPJ nº 09.235.134/0001-66
Representada pelo sr. Gil Oliveira Barbosa
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o realização de registro de preços para aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração, resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **MATEUS CAIRES NOVAIS**, situada Rua: Barão do Rio Branco, Nº 549 – centro, na cidade de Barra da Estiva - Bahia, escrito no CNPJ nº **21.994.472/0001-87**, neste ato Representada pelo sr. Mateus Caires Novais, portador do RG: 1393716725 SSP-BA, CPF: 042.259.945-03.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 023/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. Os valores e percentuais de desconto encontram-se especificados na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 03 – PEÇAS PARA CAMINHÕES

Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora

Item	Descrição	Marca	Placa	Combustível	Valor estimado	% Desconto
1	Basculante 26-280	VOLKSWAGEM	OUZ 4519	DIESEL	R\$ 20.000,00	4%
2	Basculante VW	VOLKSWAGEM	NYW-3154	DIESEL	R\$ 19.000,00	4%
3	Basculante 1620'	MERCEDES	NHX 6J64	DIESEL	R\$ 25.000,00	4%
4	Caminhão 1113	MERCEDES	JMM-3182	DIESEL	R\$ 15.000,00	4%
5	Caminhão 1113	MERCEDES	MSY-3952	DIESEL	R\$ 12.000,00	4%
6	Caminhão Compactador	MERCEDES	NYQ 1559	DIESEL	R\$ 14.000,00	4%
7	Caminhão compactador	VOLKSWAGEM	NKV 3A16	DIESEL	R\$ 18.000,00	4%
8	Caminhão pipa	MERCEDES	JLU-6A39	DIESEL	R\$ 14.000,00	4%
9	Caminhão pipa	MERCEDES	OUZ-3710	DIESEL	R\$ 15.000,00	4%
10	Caminhão Pipa 1620	MERCEDES	GWC 8938	DIESEL	R\$ 16.000,00	4%
11	Compactador de lixo	VOLKSWAGEM	CUA-7D91	DIESEL	R\$ 18.000,00	4%
TOTAL					R\$ 186.000,00	178.560,00

LOTE 04 – PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICROONIBUS

Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora

Item	Descrição	Marca	PLACA	Combustível	Valor estimado	% Desconto
1	MICROONIBUS	VOLARE	OKS-5936	DIESEL	R\$ 9.000,00	4%
2	MICROONIBUS	VOLARE	PLK-6816	DIESEL	R\$ 7.000,00	4%
3	MICROONIBUS	VOLARE	RPH-8J49	DIESEL	R\$ 7.000,00	4%
4	MICROONIBUS	IVECO	RCS-7C05	DIESEL	R\$ 6.000,00	4%
5	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-0400	DIESEL	R\$ 9.000,00	4%
6	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKU-2751	DIESEL	R\$ 7.000,00	4%
7	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKV-7429	DIESEL	R\$ 10.000,00	4%
8	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-7337	DIESEL	R\$ 8.000,00	4%
9	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKU-0887	DIESEL	R\$ 7.000,00	4%
10	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-9174	DIESEL	R\$ 7.500,00	4%
11	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKU-0674	DIESEL	R\$ 7.000,00	4%
12	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	NYI-3711	DIESEL	R\$ 7.000,00	4%
13	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKV-5859	DIESEL	R\$ 15.000,00	4%
14	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM	OKV-2085	DIESEL	R\$ 7.000,00	4%

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9CD49407AA076E0E01EB0C6685D40B26

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



15	ÔNIBUS	MERCEDES	OJJ-2051	DIESEL	R\$ 6.000,00	4%
16	ÔNIBUS	MERCEDES	PKL-2601	DIESEL	R\$ 8.000,00	4%
TOTAL					127.500,00	122.400,00

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 06 de junho de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MATEUS CAIRES NOVAIS - ME
CNPJ nº 21.994.472/0001-87
Representada pelo sr. Mateus Caires Novais
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o realização de registro de preços para aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração, resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **LINDOMAR ALMEIDA DE BRITO**, situada Rua: Rui Barbosa, Nº 197 – Ibiassuce - Bahia, escrito no CNPJ nº 01.030.081/0001-35, neste ato representado pelo sócio da empresa o Sr. Lindomar Almeida de Brito, portador do RG: 581090802 SSP/Ba e CPF: 569.165.585-04.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 023/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. Os valores e percentuais de desconto encontram-se especificados na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL ÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1.800	Hora	Serviços Mecânicos em geral, ônibus, caminhões e caçambas	R\$ 159,00	R\$286.200,00
VALOR TOTAL					286.200,00

LOTE 02 – SERVIÇOS ELETRICOS EM GERAL

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL ESTIMADO
1	1.800	Hora	Serviços elétricos em geral para veículos pequenos, caminhões, caçambas e ônibus	R\$ 159,00	R\$286.200,00
VALOR TOTAL					286.200,00

LOTE 07

PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES MÁQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	R\$ UNIT	TOTAL
1	PNEU 17.5-25 - 14 LONAS	8	UND	Westlake	R\$6.552,00	R\$52.416,00
2	PNEU 12.5/80-18 - 12 LONAS	4	UND	Westlake	R\$3.765,00	R\$15.060,00
3	PNEU 1400-24 - 14 LONAS	18	UND	Westlake	R\$5.574,00	R\$100.332,00
4	PNEU 18X40X30	12	UND	Westlake	R\$5.379,00	R\$64.548,00
5	PNEU 12X4X24	16	UND	Westlake	R\$4.401,00	R\$70.416,00
6	CÂMARA DE AR 18/04/30	12	UND	Maggion	R\$537,00	R\$6.444,00
7	CÂMARA DE AR 12/04/24	16	UND	Maggion	R\$391,00	R\$6.256,00
8	CÂMARA DE AR 17X25	20	UND	Maggion	R\$568,00	R\$11.360,00
9	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	10	UND	Magion	R\$391,00	R\$3.910,00
10	CÂMARA DE AR 1400-24	40	UND	Maggion	R\$518,00	R\$20.720,00
11	PROTETOR 17.5-25	15	UND	Carreteiro	R\$469,00	R\$7.035,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9CD49407AA076E0E01EB0C6685D40B26

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



12 PROTETOR 1400-24 20 UND Carreiro R\$420,00 R\$8.400,00

TOTAL R\$366.897,00

LOTE 08

PNEUS PARA CAMINHÕES, CAMINHONETES E VEICULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	R\$ UNIT	TOTAL
1	PNEU 900-20 - 16 LONAS	130	UND	Pirelli	R\$2.425,00	R\$ 315.250,00
2	PNEU 275/80R 22,5 16 LONAS	70	UND	Pirelli	R\$3.168,00	R\$ 221.760,00
3	PNEU 215/75R 17,5 14 LONAS	12	UND	Pirelli	R\$1.732,00	R\$ 20.784,00
4	PNEU 1000-20 RADIAL 16 L	20	UND	Pirelli	R\$3.465,00	R\$ 69.300,00
5	PNEU 1000-20 COMUM 16 L	20	UND	Pirelli	R\$2.673,00	R\$53.460,00
6	PNEU 295/80/22,5 LISO	8	UND	Pirelli	R\$3.366,00	R\$26.928,00
7	PNEU 295/80/22,5 BORRAÇUDO	16	UND	Pirelli	R\$3.564,00	R\$57.024,00
8	PNEU 175/70R 13 - 10 LONAS	30	UND	Dunlop	R\$465,00	R\$13.950,00
9	PNEU 215/70/16	8	UND	Dunlop	R\$1.089,00	R\$8.712,00
10	PNEU 175/70R 14 10 LONAS	200	UND	Dunlop	R\$554,00	R\$110.800,00
11	PNEU 265/70R 17 - 10 LONAS	8	UND	Firestone	R\$1.485,00	R411.880,00
12	PNEU 205/60R 15 - 10 LONAS	30	UND	Firestone	R\$1.089,00	R\$32.670,00
13	PNEU 205/70R 15 - 10 LONAS	30	UND	Firestone	R\$ 990,00	R\$29.700,00
14	PNEU 245/70R 16 - 12 LONAS	14	UND	Firestone	R\$1.336,00	R\$18.704,00
15	PNEU 245/75R 16 - 12 LONAS	20	UND	Firestone	R\$1.584,00	R\$31.680,00
16	PNEU 235/75 R 16	40	UND	Firestone	R\$1.584,00	R\$63.360,00
17	PNEU 255/ 65 R 17	12	UND	Firestone	R\$1.485,00	R\$17.820,00
18	PNEU 215/75 R 17,5	16	UND	Firestone	R\$1.683,00	R\$26.928,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9CD49407AA076E0E01EB0C6685D40B26

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



19	PNEU 750/16	30	UND	Firestone	R\$1.188,00	R\$35.640,00
20	PNEU 265/70/16	20	UND	Firestone	R\$1.386,000	R\$27.720,00
21	PNEU 265/60/18	14	UND	Firestone	R\$1.435,00	R\$20.090,00
22	PNEU 185/65/15	24	UND	Firestone	R\$693,00	R\$16.632,00
23	PNEU 185/60/15	18	UND	Firestone	R\$693,00	R\$12.474,00
24	PNEU 195/65/15	14	UND	Firestone	R\$742,00	R\$10.388,00
25	CÂMARA DE AR 750 -16	30	UND	Magion	R\$148,00	R\$4.440,00
26	CÂMARA DE AR 900-20	130	UND	Magion	R\$198,00	R\$25.740,00
27	CÂMARA DE AR 1000-20	30	UND	Magion	R\$207,00	R\$6.210,00
28	PROTETOR 750X16	30	UND	Carreteiro	R\$99,00	R\$2.970,00
29	PROTETOR 900-20	130	UND	Carreteiro	R\$128,00	R\$16.640,00
30	PROTETOR 1000-20	30	UND	Carreteiro	R\$128,00	R\$ 3.840,00
TOTAL						1.313.494,00

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9CD49407AA076E0E01EB0C6685D40B26

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 06 de junho de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LINDOMAR ALMEIDA DE BRITO
CNPJ nº. 01.030.081/0001-35
Rep. Lindomar Almeida de Brito
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 285/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: SERGIO FREITAS ALVES

CPF: 010.370.665-88

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais da *Artista Millena Chris*, para animação dos Festejos do São Pedro da localidade de São Jorge, no Município de Barra da Estiva.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023

VALOR: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 283/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: MATEUS CAIRES NOVAIS

CNPJ nº. 21.994.472/0001-87

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para a manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023

VALOR: R\$:180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para peças DOS LOTE 03 – PEÇAS PARA CAMINHÕES no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e o LOTE 04 – PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICROONIBUS no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO: até o dia 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Gabinete do Prefeito

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2034 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais

2037 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

10 – Secretaria Municipal de Agricultura

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

2058 – Serviços de Apoio ao Turismo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12 – Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

2060 – Manutenção das Estradas Vicinais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2021 – Apoio a Realização de Eventos Desportivos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches
2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola
2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos
Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF
Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT
Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR
Fonte: 1550 – Salário Educação
Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE
9 – Secretaria Municipal de Saúde
2038 – Gestão dos Serviços de Saúde
2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2041 – Programa Saúde da Família
2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
2044 – Programa Previne Brasil
2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade
2047 - SAMU
2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
2052 – Vigilância Sanitária
2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção
Fonte: 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social
2025 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD BF
2026 – Gestão do SUAS – IGD SUAS
2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente
2028 – Proteção Social Básica - SCFV, PBF
2029 – Proteção Social Especial
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1660 – Transferências do FNAS
Fonte: 1661 – Transferências do FEAS
Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências
13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE
2062 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
2063 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 282/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: GIL OLIVEIRA BARBOSA

CNPJ nº. 09.235.134/0001-66

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para a manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023

VALOR: R\$: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para peças DOS LOTE 05 – PEÇAS PARA VEICULOS FIAT E JEEP um valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e o LOTE 06 – PEÇAS PARA VEICULOS TOYOTA, VOLKSVAGEM, FORD, CHEVROLET, GM , MERCEDES um valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PRAZO: até o dia 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Gabinete do Prefeito

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2034 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais

2037 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

10 – Secretaria Municipal de Agricultura

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

2058 – Serviços de Apoio ao Turismo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12 – Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

2060 – Manutenção das Estradas Vicinais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2021 – Apoio a Realização de Eventos Desportivos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

2010 – Gestão de Serviços da Educação
2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches
2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola
2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos
Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF
Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT
Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR
Fonte: 1550 – Salário Educação
Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE
9 – Secretaria Municipal de Saúde
2038 – Gestão dos Serviços de Saúde
2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2041 – Programa Saúde da Família
2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
2044 – Programa Previne Brasil
2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade
2047 - SAMU
2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
2052 – Vigilância Sanitária
2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção
Fonte: 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social
2025 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD BF
2026 – Gestão do SUAS – IGD SUAS
2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente
2028 – Proteção Social Básica - SCFV, PBF
2029 – Proteção Social Especial
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1660 – Transferências do FNAS
Fonte: 1661 – Transferências do FEAS
Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências
13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE
2062 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
2063 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 281/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: LINDOMAR ALMEIDA DE BRITO

CNPJ nº. 01.030.081/0001-35

OBJETO: Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de manutenção da frota ou de componentes a serviço da Administração.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023

VALOR: R\$: 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), sendo um valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL ÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS, LOTE 02 – SERVIÇOS ELETRICOS EM GERAL (Serviços elétricos em geral para veículos pequenos, caminhões, caçambas e ônibus) no valor de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), LOTE 07 PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES MÁQUINAS PESADAS NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o LOTE 08 PNEUS PARA CAMINHÕES, CAMINHONETES E VEICULOS LEVES no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PRAZO: até o dia 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Gabinete do Prefeito

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2034 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais

2037 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

10 – Secretaria Municipal de Agricultura

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

2058 – Serviços de Apoio ao Turismo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12 – Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

2060 – Manutenção das Estradas Vicinais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

2021 – Apoio a Realização de Eventos Desportivos
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2010 – Gestão de Serviços da Educação
2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches
2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola
2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos
Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF
Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT
Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR
Fonte: 1550 – Salário Educação
Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE
9 – Secretaria Municipal de Saúde
2038 – Gestão dos Serviços de Saúde
2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2041 – Programa Saúde da Família
2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
2044 – Programa Previne Brasil
2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade
2047 - SAMU
2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
2052 – Vigilância Sanitária
2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção
Fonte: 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social
2025 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD BF
2026 – Gestão do SUAS – IGD SUAS
2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente
2028 – Proteção Social Básica - SCFV, PBF
2029 – Proteção Social Especial
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1660 – Transferências do FNAS
Fonte: 1661 – Transferências do FEAS
Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências
13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE
2062 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
2063 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Credenciamento



AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 071/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, representada pelo Presidente da CPL abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 004/2023** cujo objeto é o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva. Nesse sentido encontra-se com os credenciamentos deferidos os seguintes interessados abaixo descritos:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF
1	WESLEY BARBOSA DE SOUZA - WESLEY BARBOSA E BANDA TRIBALADA	34.582.618/0001-29
2	DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS - DANIEL RABELLO E BANDA	391.864.405-78
3	ELIENE AGUIAR GOUVEIA - BANDA BAHIA EXPRESS	034.859.055-50
4	SEBASTIÃO JARDIM SILVA - TIÃO SILVA E BANDA	042.707.295-62
5	VANDERLEI SILVA LUZ - BANDA AUTONOMIA	733.945.725-91
6	FULGENCIO SILVA OLIVEIRA - GENCIO DO ACORDEON	427.323.105-06
7	EDVALDO CAIRES LUZ - BANDA FORRÓ DA CHAPADA	008.722.465-82
8	MAURICIO ALVES DOS SANTOS - FORRÓ SEMPRE DO NOSSO JEITO	033.132.415-65
9	JOSÉ MAURÍCIO SOUZA SOARES - BANDA PANCADÃO HITS	269.019.218-70
10	GRASIELE DE JESUS LIMA DIAS - GRAZY LIMA	034.473.075-10
11	JOÃO MEDEIROS DE SOUZA - JOÃO MEDEIROS	492.915.305-06
12	RICARDO SOUZA SANTOS - RICARDO VOKAL	931.907.605-78
13	CLAUDNEI GONÇALVES COSTA - CLÁUDIO COSTA E BANDA	072.151.085-03
14	NEUCEIDE OLIVEIRA SOUZA - TELMÃO LUXUOSO	007.589.445-94
15	DHONATOS GONÇALVES DA SILVA - BANDA PLAY'S DO PISEIRO	072.024.215-00

Barra da Estiva – Bahia, 26 de maio de 2023.

Josenilton Reis de Queiroz
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Credenciamento



AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 071/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, representada pelo Presidente da CPL abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 004/2023** cujo objeto é o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva. Nesse sentido encontra-se com os credenciamentos deferidos os seguintes interessados abaixo descritos:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF
1	WESLEY BARBOSA DE SOUZA - WESLEY BARBOSA E BANDA TRIBALADA	34.582.618/0001-29
2	DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS - DANIEL RABELLO E BANDA	391.864.405-78
3	ELIENE AGUIAR GOUVEIA - BANDA BAHIA EXPRESS	034.859.055-50
4	SEBASTIÃO JARDIM SILVA – TIÃO SILVA E BANDA	042.707.295-62
5	VANDERLEI SILVA LUZ – BANDA AUTONOMIA	733.945.725-91
6	FULGENCIO SILVA OLIVEIRA – GENCIO DO ACORDEON	427.323.105-06
7	EDVALDO CAIRES LUZ - BANDA FORRÓ DA CHAPADA	008.722.465-82
8	MAURICIO ALVES DOS SANTOS – FORRÓ SEMPRE DO NOSSO JEITO	033.132.415-65
9	JOSÉ MAURÍCIO SOUZA SOARES – BANDA PANCADÃO HITS	269.019.218-70
10	GRASIELE DE JESUS LIMA DIAS – GRAZY LIMA	034.473.075-10
11	JOÃO MEDEIROS DE SOUZA – JOÃO MEDEIROS	492.915.305-06
12	RICARDO SOUZA SANTOS – RICARDO VOKAL	931.907.605-78
13	CLAUDNEI GONÇALVES COSTA – CLÁUDIO COSTA E BANDA	072.151.085-03
14	NEUCEIDE OLIVEIRA SOUZA – TELMÃO LUXUOSO	007.589.445-94
15	DHONATOS GONÇALVES DA SILVA – BANDA PLAY'S DO PISEIRO	072.024.215-00

Barra da Estiva – Bahia, 26 de maio de 2023.

Josenilton Reis de Queiroz
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Credenciamento



AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 071/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, representada pelo Presidente da CPL abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 004/2023** cujo objeto é o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva. Nesse sentido encontra-se com os credenciamentos deferidos os seguintes interessados abaixo descritos:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF
5	EDNILSON CAIRES ROCHA – ADELSON E BANDA	024.477.235-55
6	TATIANE SILVA COSTA – PAOLA COSTTA	35.671.694/0001-73

Barra da Estiva – Bahia, 01 de junho de 2023.

Josenilton Reis de Queiroz
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Credenciamento



ATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 071/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/1994, ante o Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **HOMOLOGA** o processo aos participantes credenciados conforme segue:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF
1	WESLEY BARBOSA DE SOUZA - WESLEY BARBOSA E BANDA TRIBALADA	34.582.618/0001-29
2	DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS - DANIEL RABELLO E BANDA	391.864.405-78
3	ELIENE AGUIAR GOUVEIA - BANDA BAHIA EXPRESS	034.859.055-50
4	SEBASTIÃO JARDIM SILVA - TIÃO SILVA E BANDA	042.707.295-62
5	VANDERLEI SILVA LUZ - BANDA AUTONOMIA	733.945.725-91
6	FULGENCIO SILVA OLIVEIRA - GENCIO DO ACORDEON	427.323.105-06
7	EDVALDO CAIRES LUZ - BANDA FORRÓ DA CHAPADA	008.722.465-82
8	MAURICIO ALVES DOS SANTOS - FORRÓ SEMPRE DO NOSSO JEITO	033.132.415-65
9	JOSÉ MAURICIO SOUZA SOARES - BANDA PANCADÃO HITS	269.019.218-70
10	GRASIELE DE JESUS LIMA DIAS - GRAZY LIMA	034.473.075-10
11	JOÃO MEDEIROS DE SOUZA - JOÃO MEDEIROS	492.915.305-06
12	RICARDO SOUZA SANTOS - RICARDO VOKAL	931.907.605-78
13	CLAUDNEI GONÇALVES COSTA - CLÁUDIO COSTA E BANDA	072.151.085-03
14	NEUCEIDE OLIVEIRA SOUZA - TELMÃO LUXUOSO	007.589.445-94
15	DHONATOS GONÇALVES DA SILVA - BANDA PLAY'S DÓ PISEIRO	072.024.215-00

Barra da Estiva – Bahia, 01 de junho de 2023.

João Machado Ribeiro
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Credenciamento



ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 071/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/1994, ante o Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **HOMOLOGA** o processo aos participantes credenciados conforme segue:

ITEM	CREENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF
5	EDNILSON CAIRES ROCHA – ADELSON E BANDA	024.477.235-55
6	TATIANE SILVA COSTA – PAOLA COSTTA	35.671.694/0001-73

Barra da Estiva – Bahia, 01 de junho de 2023.

João Machado Ribeiro
Prefeito